



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ibirité
Seção de Assuntos Institucionais
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 585/2025

"PROCESSO SELETIVO DE VAGAS DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO DO IFMG CAMPUS IBIRITÉ"

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS IBIRITÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, nomeado e empossado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, **TORNA PÚBLICO o Edital nº 585/2025 para o processo seletivo dos CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO, do IFMG Campus Ibirité, conforme segue:**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O IFMG Campus Ibirité disponibiliza vagas para ingresso de candidatos aos seus cursos **TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO**, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.
- 1.2 O **PROCESSO SELETIVO** será classificatório e se dará por meio do Sorteio Público das vagas.
- 1.3 Candidatos surdos que precisem entrar em contato com o IFMG Campus Ibirité para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao Processo Seletivo devem enviar mensagem para o e-mail copeves.ibirite@ifmg.edu.br.
- 1.4 Todas as informações referentes aos processos seletivos do IFMG Campus Ibirité são publicadas no endereço: www.ifmg.edu.br/ibirite
- 1.5 Dúvidas relacionadas ao **PROCESSO SELETIVO** podem ser encaminhadas para o e-mail copeves.ibirite@ifmg.edu.br.

2. CAMPI, CURSOS, VAGAS E TURNOS

- 2.1 A relação dos cursos **TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO** consta no Anexo II.
- 2.1.1 **TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO** - cursos em que o estudante terá formação em área técnica específica com foco na atuação no mercado de trabalho. Nessa modalidade, os candidatos cursam apenas disciplinas técnicas no IFMG.
- 2.1.2 **TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO** - cursos em que o estudante cursa apenas disciplinas técnicas no IFMG. Nesta modalidade é necessário que o estudante esteja matriculado e em curso no primeiro ou segundo ano do Ensino Médio em outra instituição de ensino.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Para participar do processo seletivo e ingresso em **TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula.
- 3.2 Para participar do processo seletivo e ingresso em **TÉCNICOS CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO**, o candidato deverá estar matriculado e em curso no primeiro ou segundo ano do Ensino Médio em outra instituição de ensino.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 As inscrições para o **TÉCNICOS SUBSEQUENTES E CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO** ocorrerão de acordo com o cronograma disponível no Anexo I e serão feitas exclusivamente pelo link <https://forms.gle/8FZ1wqVUSeMsGhP6A>, disponível no endereço eletrônico: www.ifmg.edu.br/ibirite.
- 4.2 Para realizar a inscrição, o candidato ou seu responsável legal, em caso de menores de 18 anos, deverá fornecer, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- a) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Não podem ser cadastrados números de CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
- b) Endereço de correio eletrônico (e-mail) válido do candidato e do seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos. Caso não possuam, deverão criar uma conta de e-mail.
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte. Não serão aceitos números de documentos de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
- d) Telefone de contato do candidato e do seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos.
- 4.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição.
- 4.4 O IFMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.5 Após confirmar as informações, será possível a alteração dos dados até o fim do período das inscrições por meio de contato pelo e-mail copeves.ibirite@ifmg.edu.br.

4.6 As vagas para os cursos do IFMG serão distribuídas dentro da reserva legal conforme disposto na Lei Nº 12.711/2012, Decreto Nº 7.824/2012 e Portaria Nº 2.027/2023 estão apresentadas no Anexo II.

4.6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das reservas de vaga (cotas) à qual deseja concorrer, entretanto poderá ser convocado para qualquer outra cota menos restritiva que a indicada. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre os grupos descritos a seguir, de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas por curso:

- a) LI_EP – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente de renda.
- b) LI_PPI – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- c) LI_PCD – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência.
- d) LI_Q – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas.
- e) LB_EP – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita.
- f) LB_PPI – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- g) LB_PCD – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência.
- h) LB_Q – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas.
- i) AC – Ampla concorrência: vagas destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos anteriores ou que não optarem pelas vagas reservadas.

4.6.1.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam o item 4.7.1 os estudantes que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em:
 - i. escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - ii. escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.6.2 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

4.6.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), ou parte dele, em escolas particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral.

4.6.2.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

4.6.3 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, os candidatos aprovados deverão comprovar sua condição através da apresentação de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e Lei nº 14.126 de 22 de março 2021.

4.6.3.1 São as deficiências:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; Visão Monocular (Lei 14.126/2021).

d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho.

e) Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012).

f) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.7 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo.

4.8 Conforme Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, a pessoa travesti ou transexual que desejar ser tratada pelo nome social, no curso das etapas do Processo Seletivo, deverá assinalar no ato da inscrição a opção correspondente aplicável ao seu caso.

4.9 Os documentos necessários para comprovação das condições declaradas na inscrição deverão ser entregues apenas no ato da matrícula dos candidatos classificados. Verifique a listagem de documentos necessários para matrícula no Anexo III.

4.10 O candidato, ou quando for o caso, seu responsável legal ou procurador, são os únicos responsáveis pela veracidade e precisão das informações prestadas no formulário de inscrição.

4.11 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

5. TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições são gratuitas.

6. SUPORTE ÀS INSCRIÇÕES

6.1 As dúvidas e dificuldades sobre o processo de inscrição devem ser encaminhadas para o e-mail copeves.ibirite@ifmg.edu.br e serão respondidas em até 1(um) dia útil.

6.2 Demais dúvidas sobre os cursos ofertados devem ser encaminhadas para o e-mail da Comissão de Processo Seletivo Local, copeves.ibirite@ifmg.edu.br

6.3 Caso o candidato necessite de atendimento presencial para inscrições basta encaminhar um e-mail à Comissão de Processo Seletivo Local, copeves.ibirite@ifmg.edu.br, para verificação do local e horário de atendimento.

6.4 A critério do IFMG poderá haver formas complementares de suporte ao candidato que serão divulgadas através da página www.ifmg.edu.br/ibirite

7. SORTEIO DAS VAGAS

7.1 O link para acompanhamento do Sorteio Público será disponibilizado na página www.ifmg.edu.br/ibirite.

7.2 O sorteio público será realizado presencialmente no Campus Ibirité na sala 409, no dia 14/07/2025, às 13 horas.

7.3 O sorteio público será gravado e disponibilizado na página do IFMG Ibirité.

7.4 A lista definitiva dos candidatos inscritos no Processo Seletivo e que participarão do sorteio será divulgada no dia 07/07/2025 na página www.ifmg.edu.br/ibirite. Essa listagem conterá uma coluna chamada "número para sorteio", ocasião em que será dado um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

8. CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 A Classificação Final dos candidatos será feita pela ordem do sorteio até o limite das vagas oferecidas no curso, obedecendo os critérios de preenchimento das reservas de vagas estabelecidos neste edital.

8.2 Os limites de vagas descritos no Anexo II para cada curso são o referencial mínimo de candidatos a serem classificados.

8.2.1 Poderá ser convocado um número de candidatos superior ao descrito para o mesmo curso ou para outros cursos da mesma modalidade no mesmo campus, caso esteja autorizado na portaria de funcionamento do curso e haja condições de recebimento dos novos estudantes.

9. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 Primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente de grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência, serão classificados em ordem do sorteio, até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência.

9.2 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, os candidatos que concorram às vagas reservadas e que não foram selecionados nos termos do item 11.1 serão classificados em ordem definida no sorteio, considerando a seguinte ordenação:

I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;

II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;

VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e

VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

9.3 Ao indicar uma reserva de vaga (cota) a qual deseja concorrer, o candidato concorrerá também em todas as reservas de vagas das demais ações afirmativas menos restritivas que a indicada por ele, conforme quadro a seguir:

Reserva escolhida na inscrição	Também concorre para as vagas			
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP
LB_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD	LB_EP

LB_EP	AC	LI_EP
LI_PPI	AC	LI_EP
LI_Q	AC	LI_EP
LI_PCD	AC	LI_EP
LI_EP	AC	

9.4 Durante o processo de matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória relativa a cota que for convocado, conforme lista de documentos disponível no Anexo III.

9.5 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 10.1 a 10.3 deste Edital, as vagas remanescentes serão remanejadas conforme o quadro a seguir:

Vaga não preenchida	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

9.6 Após o remanejamento das vagas remanescentes, será seguido o mesmo fluxo de preenchimento de vagas descrito na seção 10 deste Edital.

10. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será eliminado do **PROCESSO SELETIVO 2025**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

10.1.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

10.1.5 Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao **PROCESSO SELETIVO 2025**;

10.1.6 Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do IFMG e outros colaboradores;

10.1.7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

10.1.8 Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Será eliminado do **PROCESSO SELETIVO 2025**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato cujo responsável legalmente utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação/classificação neste processo seletivo e durante a realização das provas.

11. RESULTADO FINAL

11.1 A divulgação do resultado final será feita por lista nominal dos candidatos com sua respectiva ordem de classificação, publicada no site www.ifmg.edu.br/ibirite, conforme cronograma disponível no Anexo I. Todos os candidatos, mesmo aqueles não classificados para primeira chamada, terão acesso ao seu resultado na área do candidato.

11.2 O Resultado Final informará, também, a condição do candidato, considerando as seguintes possibilidades:

a) CLASSIFICADO – identifica o candidato cuja classificação o situa dentro do número de vagas ofertadas, considerando, inclusive, os remanejamentos de vagas não ocupadas.

b) EXCEDENTE – refere-se ao candidato cuja classificação o coloca além (fora) do número de vagas ofertadas. Este candidato deve aguardar as próximas chamadas no site do campus para qual concorre a fim de verificar se poderá ser classificado futuramente.

d) DESCLASSIFICADO – expressa que o candidato incorreu em alguma das condições de eliminação especificadas no presente Edital.

11.3 Somente o Resultado Final confere expectativa de direito de vaga ao candidato.

11.4 Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou por qualquer outra forma além das especificadas neste Edital.

12. PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

12.1 Os candidatos que forem chamados para as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) deverão passar por processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

12.1.1 Para os cursos integralmente EAD fica facultado ao campus a realização do processo de heteroidentificação de forma não presencial.

12.2 O critério de avaliação do processo de heteroidentificação é unicamente fenotípico, ou seja, considera-se apenas as características físicas do candidato. Não serão considerados critérios como documentos ou a ascendência, tais como possuir pais, avós ou demais parentes negros.

12.3 A convocação para participação no processo de heteroidentificação acontecerá após a publicação do resultado final do processo seletivo e as orientações quanto ao dia e horário serão informados pelo Campus em suas página da internet.

12.4 Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhados por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

12.5 Os candidatos que não forem aprovados no processo de heteroidentificação poderão entrar com recurso. O prazo para recurso é de 1(um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar a ser disponibilizado na página do Campus.

12.6 Os candidatos cotistas LB_PPI e LI_PPI que forem classificados como excedentes ou classificados em editais de vagas remanescentes precisarão passar pelo processo de heteroidentificação, quando convocados para efetivarem suas matrículas.

12.7 Os candidatos que tiverem o procedimento de heteroidentificação indeferido irão concorrer às vagas de Ampla Concorrência em eventual próxima chamada.

12.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação na página do Campus para o qual realizou sua inscrição.

12.9 O candidato que estiver impossibilitado de realizar o processo de heteroidentificação, por motivo de saúde, deverá entrar em contato com o Campus e encaminhar o atestado médico até 1(um) dia útil após a data prevista para a realização da entrevista.

13. CANDIDATOS EXCEDENTES

13.1 Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada, caso haja vagas não preenchidas e candidatos excedentes, estes serão classificados de acordo com as regras para o preenchimento de vagas estabelecidas na seção 10 do presente edital e convocados para matrícula.

13.1.1 Este procedimento será repetido em quantas chamadas forem necessárias até que se esgotem as vagas definidas para o curso ou até que todos os candidatos excedentes tenham sido convocados.

13.2 Finalizada a lista de excedentes para um curso e havendo ainda vagas remanescentes, o Campus poderá convidar para matrícula candidatos excedentes inscritos em outros cursos da mesma modalidade e do mesmo Campus, após esgotadas todas as chamadas, sendo publicada uma lista única de candidatos excedentes considerando-se todos os cursos ofertados pelo Campus.

13.3 Após finalizadas todas as chamadas, em caso de não preenchimento das vagas previstas por um curso, o Campus poderá optar pela oferta das respectivas vagas em edital de vagas remanescentes, respeitando a distribuição das vagas por modalidade de concorrência, conforme quadro de vagas.

13.3.1 Conforme quadro presente no item 10.5, todas as vagas não preenchidas são remanejadas em última instância para Ampla Concorrência, podendo os campi selecionar candidatos em Edital de vagas remanescentes apenas em Ampla Concorrência.

14. RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao IFMG, no prazo definido no cronograma disponível no Anexo I, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, somente de forma individual, nas seguintes situações:

a) Contra não homologação da inscrição;

b) Contra o resultado preliminar.

14.2 O candidato deverá interpor recurso exclusivamente via área do candidato, anexando em campo próprio toda a documentação e informações que julgar necessárias para comprovação da validade de seu pedido.

14.3 Serão indeferidos os recursos:

a) encaminhados fora do campo de recurso na área do candidato;

b) interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma;

c) não trouxerem informações consideradas conclusivas para atendimento do pedido realizado.

14.4 Após análise de todos os recursos será divulgado o resultado da etapa em questão no site www.ifmg.edu.br/ibirite.

14.5 Não haverá reapreciação de recursos em qualquer hipótese.

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

15.1 Caberá ao candidato durante a realização de sua inscrição ler e aceitar os termos do documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2 O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: possibilitar que o IFMG divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o candidato para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo IFMG.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O IFMG Campus Ibirité reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br/ibirite.

16.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página indicada, eventuais alterações referentes ao **PROCESSO SELETIVO 2025** do IFMG Campus Ibirité.

16.3 A inscrição do candidato no **PROCESSO SELETIVO 2025** implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.

16.4 As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.5 O IFMG Campus Ibirité reserva-se ao direito de cancelar o **PROCESSO SELETIVO 2025** para o(s) curso(s) em que o número de inscritos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas.

16.5.1 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo para o(s) curso(s) em que o número de inscritos for inferior a 50% das vagas ofertadas, os candidatos aprovados poderão ser convidados, a critério do Campus, para efetivarem a matrícula em outros cursos de mesma modalidade, caso haja vagas remanescentes após esgotadas todas as chamadas.

16.5.2 Para cursos em que o número de inscritos for igual ou menor ao número de vagas ofertadas não será realizado sorteio, sendo todos os candidatos considerados aprovados em Ampla Concorrência.

16.6 O candidato que não comprovar as condições necessárias para ocupar uma reserva de vagas terá alterada sua cota inscrita para ampla concorrência em eventuais chamadas posteriores.

16.7 Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG Campus Ibirité estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE Local.

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	INÍCIO	FIM
INSCRIÇÕES	02/06/2025	04/07/2025
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	07/07/2025	
Recebimento de recursos contra Inscrições Indeferidas	08/07/2025	09/07/2025
Divulgação do Resultado Final das Inscrições Homologadas	10/07/2025	
Divulgação das orientações sobre o sorteio, com atribuição de número para cada candidato	11/07/2025	
Divulgação da lista de cursos para os quais não será realizado o Sorteio Público	11/07/2025	
SORTEIO DAS VAGAS	14/07/2025	
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	15/07/2025	
Recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar	16/07/2025	17/07/2025
Divulgação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar	18/07/2025	

CURSOS, VAGAS E TURNOS

Campus	Curso	AC	Vagas Reservadas								Total de Vagas	Turno
			LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP		
Ibirité	Técnico Subsequente em Automação Industrial	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20	Noite
Ibirité	Técnico Subsequente em Eletrotécnica	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20	Noite
Ibirité	Técnico Subsequente em Mecatrônica	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20	Noite
Ibirité	Técnico Concomitante em Automação Industrial	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20	Noite
Ibirité	Técnico Concomitante em Eletrotécnica	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20	Noite
Ibirité	Técnico Concomitante em Mecatrônica	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20	Noite

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

A - DOCUMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CANDIDATOS

a) Foto de rosto recente com fundo branco;

b) CPF próprio;

c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial com foto e que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos.

e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental em que conste todas as séries cursadas e as respectivas escolas, sem qualquer pendência.

f) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental, caso não tenha os documentos solicitados no item "e". Neste caso, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendências.

g) Declaração que conste estar matriculado e em curso no 1º ou 2º Ano do Ensino Médio em outra instituição de ensino, no caso dos candidatos aos cursos Concomitantes;

h) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (Anexo VI, no caso de candidatos menores de 18 anos, ou Anexo VII, no caso de candidatos maiores de 18 anos).

i) Documento de identidade do responsável legal, no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

j) Certidão de nascimento ou casamento (deve ser entregue até 60 dias após a matrícula).

B - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE RENDA
(LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD)

a) A condição de baixa renda familiar per capita inferior a 1 salário mínimo deverá ser atestada pelo **Comprovante de Cadastro no CadÚnico** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com atualização em no máximo 24 meses da data da matrícula.

b) Caso o comprovante apresentado não permita a análise do enquadramento ou não na condição de baixa renda, outros documentos poderão ser solicitados pelo registro acadêmico, incluindo os que atestem as condições de renda de todos os membros do grupo familiar.

C - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS
(LB_PPI, LI_PPI)

a) Formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo IV).

b) SOMENTE PARA INDÍGENAS, um dos documentos a seguir:

- Declaração oficial emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro; ou
- RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou
- Declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças da comunidade indígena, conforme modelo no Anexo V.

D - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE QUILOMBOLAS
(LB_Q, LI_Q)

a) Um dos documentos a seguir:

- Declaração oficial emitida pela Fundação Cultural Palmares, atestando que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo; ou
- Declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território, conforme modelo no Anexo V; ou
- Comprovante de residência em comunidade quilombola em nome do candidato ou de seu responsável legal.

E - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(LB_PCD, LI_PCD)

a) LAUDO MÉDICO possuindo, obrigatoriamente, nível de detalhamento técnico suficiente e adequado, identificando a espécie de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, assinado por médico com formação profissional na ESPECIALIDADE aplicável ao tipo de deficiência do candidato com número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS), carimbo e data de emissão.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

Eu, _____, classificado no Processo Seletivo do IFMG Edital _____, curso _____, Campus _____, RG _____, CPF _____, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

() NEGRO, de cor: () PRETA () PARDA

() INDÍGENA

() QUILOMBOLA

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e quaisquer direitos dela decorrentes.

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do Candidato
(obrigatória)

Assinatura do Responsável Legal
(para candidatos menores de 18 anos)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, liderança da aldeia/quilombo _____, em território indígena/quilombola _____, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, o(a) indígena/quilombola _____, identidade Nº _____, órgão expedidor _____.

LIDERANÇA 1

Nome: _____
Localidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____
Localidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____
Localidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

_____, ____/____/_____
Local e Data

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ
PARA CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS

Pelo presente instrumento particular, eu _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais a reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a imagem e voz de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, do qual sou responsável legal, por prazo indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz do Licenciante pela televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio.

_____, ____/____/_____
Local e Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ
PARA CANDIDATOS MAIORES DE 18 ANOS

Pelo presente instrumento particular, eu _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais a reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a minha imagem e voz, por prazo indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz do Licenciante pela televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio.

_____, ____/____/_____
Local e Data

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Declaro que o estudante _____, RG _____ CPF _____:

- () está regularmente matriculado no 9º ano do ensino fundamental nesta escola pública;
- () cursou todo o ensino fundamental em escola pública;
- () é bolsista integral nesta escola particular.

Dados da escola

Instituição: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

Dados do responsável pela informação

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do declarante

*Este formulário somente será aceito com a devida assinatura do declarante e carimbo da escola.

Ibirité, 29 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Pessoa, Diretor(a) Geral - Campus Ibirité**, em 29/05/2025, às 14:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2327324** e o código CRC **8D3B27A6**.

23825.000667/2025-71

2327324v1